



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5306 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 122, de 9 de agosto de 2017 (Plano Diretor), as áreas de terras abaixo descritas, de propriedade da municipalidade:

matrícula n. 20.722 - um terreno correspondente à quadra n. 25, no Distrito Industrial, situado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: “tem início em um ponto de alinhamento da avenida Belmiro Dias Batista e segue por este numa distância de 67,50m, mede 14,00m da curva de concordância da avenida Belmiro Dias Batista e a rua Capitão Manoel do Nascimento e segue por esta numa distância de 44,50m, mede 14,13m na curva de concordância da rua Capitão Manoel do Nascimento com a avenida João Gutenberg e segue por esta numa distância de 67,00m, mede 14,13m na curva de concordância da Avenida João Gutenberg com a rua Cônego Cruz de Arzuaga e segue por esta numa distância de 53,50m, mede 14,00m na curva de concordância da rua Cônego Cruz de Arzuaga com a avenida Belmiro Dias Batista, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 5.806,00m², imóvel sobre o qual foi edificado um prédio comercial com frente para a avenida Belmiro Dias Batista, no Distrito Industrial, nesta cidade, com 1.686,40m² de área construída, conforme AV.01/20.722;

matrícula n. 9.534 - um prédio comercial de tijolos e coberto de telhas, situado nesta cidade, com frente para a rua Brandão Veras n. 665, contendo nos fundos um prédio de n. 673 da mesma rua, edificados num terreno de forma irregular que mede 16,70m no alinhamento da rua Brandão Veras; daí segue à direita numa distância de 28,80m, onde confronta com Rosa Runge Muniz e outros; daí segue à direita numa distância de 15,50m, onde confronta com a mesma Rosa Runge Muniz e outros; daí vira à esquerda e segue numa distância de 14,20m, onde confronta com herdeiros de José Augusto de Carvalho; daí vira à direita e segue numa distância de 3,25m, onde confronta com os mesmos herdeiros; daí vira à esquerda e segue numa distância de 7,00m, onde confronta com herdeiros de José de Mello; daí vira à esquerda e segue numa distância de 22,00m; daí vira à direita e segue numa distância de 4,00m, confrontando nessas duas medidas com Julio Cezar Durigan e outro; daí vira à esquerda e segue numa distância de 22,00m, confrontando com herdeiros de Alberico Finocchio; daí vira à esquerda e segue numa distância de 11,00m, confrontando com Lino Paganelli e Irmãos; daí vira à esquerda e segue numa distância de 7,70m; daí vira à direita e segue numa distância de 44,00m, confrontando nessas duas últimas medidas com Maria Patah Bispo e outros, até o mencionado alinhamento da rua Brandão Veras, encerrando o roteiro, com uma área de 1.366,72m²; imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 0098.105.042.00;

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

matrícula n. 10.488 - uma casa geminada de tijolos e cobertura de telhas à rua Brandão Veras n. 677 e 687, nesta cidade, edificada para dentro do alinhamento em um terreno foreiro que mede inclusive a parte ocupada pela casa, 15,00m de frente, igual medida na linha dos fundos, por 28,40m da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 426,00m², confrontando em sua integridade pela frente com aquela rua, por um lado com a Cooperativa, por outro com José Augusto de Carvalho e pelos fundos com o Espólio; imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 0098.105.035.00, conforme AV.08/10.488, tendo sido totalmente demolidos os prédios objetos desta matrícula, com área existente de 171,43m²;

matrícula n. 23.221 - um terreno correspondente ao lote n. 272 da quadra n. 133.106, com frente para o prolongamento da rua Portugal, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, medindo 13,25m de frente para o prolongamento da rua Portugal, pelo lado direito de quem daquela rua olha o imóvel mede 38,25m, onde confronta com o lote n. 261, pelo lado esquerdo mede 38,90m, onde confronta com os lotes n. 286 e 340, e na linha dos fundos mede 13,50m, onde confronta com os lotes n. 074 e 352, encerrando a área de 511,30m²; imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 0133.106.272.00;

matrícula 23.222 - um terreno correspondente ao lote n. 286 da quadra n. 133.106, com frente para o prolongamento da rua Portugal, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, medindo 13,25m de frente para o prolongamento da rua Portugal, pelo lado direito mede 27,90m, onde confronta com o lote n. 272, pelo lado esquerdo mede 28,75m, onde confronta com o lote n. 299, e finalmente na linha considerada dos fundos mede 13,50m, onde confronta com o lote n. 340, encerrando a área de 374,21m²; imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 0133.106.286.00;

matrícula n. 23.223 - um terreno correspondente ao lote n. 299 da quadra n. 133.106, com frente para o prolongamento da rua Portugal, esquina do prolongamento da rua Rio Grande do Norte, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, assim descrito: "tem início num ponto localizado na confluência do prolongamento da rua Portugal com o prolongamento da rua Rio Grande do Norte, seguindo por curva de confluência uma distância de 16,62m até um novo ponto, desse ponto segue em linha reta na distância de 23,00m, onde confronta com o alinhamento do prolongamento da rua Rio Grande do Norte até um novo ponto; desse ponto vira à direita e segue em linha reta numa distância de 19,68m até um novo ponto, confrontando nessa distância com o lote n. 340, e finalmente vira à direita e segue em linha reta numa distância de 28,75m até encontrar o ponto de início, confrontando nessa distância com o lote n. 286, encerrando assim o perímetro e perfazendo a área de 390,22m²; imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 0133.106.299.00;

matrícula n. 23.224 - um terreno correspondente ao lote n. 340 da quadra n. 133.106, com frente para o prolongamento da rua Rio Grande do Norte, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, medindo 12,30m de frente para o prolongamento da rua Rio Grande do Norte, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel mede 33,18m, onde confronta com os lotes n. 286 e 299, pelo lado esquerdo mede 38,00m, onde confronta com o lote n. 352 e finalmente na linha

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

considerada dos fundos mede 11,00m, onde confronta com o lote n. 272, encerrando a área de 386,85m².

Parágrafo único. A área será licitada por valor nunca inferior à média das avaliações, cuja forma de pagamento e parcelamento ficarão deliberados no edital do processo licitatório.

Art. 2º Poderão concorrer à licitação as pessoas físicas e jurídicas, que deverão apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no CNPJ ou CPF;

II - Certidões Negativas de Débito expedidas pelo Ministério da Fazenda, pela Fazenda Estadual e pelo município;

III - relatório abreviado do projeto de empreendimento contendo:

- a) natureza da atividade;
- b) cronograma de construção e início das atividades;
- c) área e tipo de edificação.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I - 90 (noventa) dias para dar entrada do projeto no departamento competente;

II - 01 (um) ano para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III - 03 (três) anos para a conclusão da obra.

Art. 5º A área licitada, em hipótese alguma, poderá ser transferida antes de cumprida todas as exigências e prazos contidos nesta lei.

Art. 6º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 7º Os recursos provenientes da alienação dos imóveis descritos no artigo 1º serão destinados exclusivamente para aplicação em infraestrutura, recapeamento e demandas emergenciais, excluída a incidência do artigo 2º, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal n. 4.032, de 18 de novembro de 2009.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de junho de 2018

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2018

Ivanira A de Souza
Secretaria